****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 72, Ano 63.**

**Quinta-feira – 19 de Abril de 2018.**

**Secretarias, pág. 13**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2018-2-070**

**COORDENADORIA DE SEGURANCA ALIMENTAR E**

**NUTRICIONAL**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SMTE/COSAN/FEIRA/SUP

**2015-0.116.122-5 SEC. MUNIC. DE COORDENACAO**

**DAS SUBPREFEITURAS SMSP**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL, TENDO EM

VISTA O TEMPO DECORIDO

**2015-0.116.258-2 SEC. MUNIC. DE COORDENACAO**

**DAS SUBPREFEITURAS SMSP**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL, TENDO EM

VISTA O TEMPO DECORIDO

**2015-0.116.259-0 SEC. MUNIC. DE COORDENACAO**

**DAS SUBPREFEITURAS SMSP**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL, TENDO EM

VISTA O TEMPO DECORIDO

**2015-0.116.286-8 SEC. MUNIC. DE COORDENACAO**

**DAS SUBPREFEITURAS SMSP**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL, TENDO EM

VISTA O TEMPO DECORIDO

**2015-0.117.693-1 SEC. MUNIC. DE COORDENACAO**

**DAS SUBPREFEITURAS SMSP**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL, TENDO EM

VISTA O TEMPO DECORIDO

**2016-0.229.097-7 PAULO SHIMIZU ME**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL, POR FALTA DE

DOCUMENTACAO.

**2017-0.106.783-4 FRANCISCO ALEXANDRE SARAIVA - ME**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL, POR FALTA DE

ESPACO FISICO.

**2017-0.120.396-7 FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL, POR FALTA DE

DOCUMENTACAO.

**2017-0.123.244-4 ADRIANA PAULA LIMA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DAS FEIRAS 5003-2-SE, METRAGEM

04X02, GRUPO DE COMERCIO 01.00 NA MATRICULA

005.074-02-9.

**2017-0.123.649-0 SOLANGE MARTINS DE SOUSA**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL, POR FALTA DE

ESPACO FISICO.

**2017-0.130.764-9 SONIA MARIA RELVA ROSA**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL, POR FALTA DE

DOCUMENTACAO.

**2017-0.164.652-4 EMILIO BIANCO NETO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A TRANSFERENCIA DA MATRICULA DE

FEIRANTE N. 002.246-01-5, DE EMILIO BIANCO NETO PARA

SIDNEY MATHIAS NUNES, NOS TERMOS DO ARTIGO 18, DO

DECRETO N. 48.172/07 E SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS

LEGAIS.

**2017-0.173.011-8 SONIA MARIA RELVA ROSA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A TRANSFERENCIA DA MATRICULA DE FEIRANTE

N. 024.939-01-3, DE SONIA MARIA RELVA ROSA - ME

PARA CRISTIANO MANOEL DE LIRA26472664846, NOS TERMOS

DO ARTIGO 18, DO DECRETO N. 48.172/07 E SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.187.421-7 G ALVES DISTRIBUIDORA DE OVOS**

**LTDA - ME**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) LIVRE(S)

REGISTRO(S) N. 1060-0-MG, METRAGEM 04X02, GRUPO DE

COMERCIO 06-00, NA MATRICULA 032.380-02-0, TITULADA A

G ALVES DISTRIBUIDORA DE OVOS LTDA..

**2018-0.012.081-4 ALESSANDRA SOARES DA SILVA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A REATIVACAO DA MATRICULA 017.749-01-

8, COM PERDA DA ANTIGUIDADE.

**2018-0.016.238-0 ANTONIO FERREIRA DE SOUZA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) LIVRE(S)

REGISTRO(S) N. 3087-2-MB, METRAGEM 02X02, GRUPO DE

COMERCIO 21-02, NA MATRICULA 021.397-01-5, TITULADA A

ANTONIO FERREIRA DE SOUZA.

**2018-0.022.471-7 ADAILTON RIBEIRO DE CARVALHO**

**DEFERIDO**

RETI-RATIFICO O DESPACHO PROFERIDO AS FLS. 13 DO

PRESENTE, PUBLICADO NO D.O.C. DE 12.04.2018, PARA FAZER

CONSTAR QUE O NUMERO CORRETO DA FEIRA E 1226-2-CT E

NAO COMO CONSTOU.

**2018-0.028.554-6 HANNA CHAMOUN JOUKEN**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL, TENDO EM

VISTA A FEIRA JA TER SIDO BAIXADA EM 27.03.2018.

**2018-0.029.303-4 ANTONIA VIEIRA DA SILVA SOUSA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) LIVRE(S)

REGISTRO(S) N. 1204-1-IP, METRAGEM 02X02, GRUPO DE

COMERCIO 15.02, NA MATRICULA 019.043-01-5, TITULADA A

ANTONIA VIEIRA DA SILVA SOUSA - MEI.

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

E NUTRICIONAL

**DESPACHO DO COORDENADOR**

**2017-0.092.512-8**

Casa de Carnes GMS LTDA – Solicita Reforma do Box 57/58

do Mercado Municipal de Pinheiros e Alteração de Ramo de

Atividade. 1. À vista dos elementos que instruem o presente

processo administrativo, notadamente da manifestação do

Chefe da Assessoria Técnica, de fls. 67/68, bem como da manifestação

da Comissão Multiprofissional (fl. 60), que acolho e

adoto como razões de decidir, pela competência conferida pelo

Decreto nº. 46.398/2005 e pelo Decreto nº 56.399/2015, AUTORIZO

os pedidos de alteração de ramo de atividade de Açougue

para Restaurante, alteração da Razão Social de Casa de Carnes

GSM LTDA para Casa de Carnes e Restaurante LTDA – ME- EPP,

Alteração Societária conforme Alteração de Contrato Social (fls.

06/12), formulados pela permissionária inscrita no CNPJ-ME nº

00.494.787/0001-95, do Box 57/58 do Mercado Municipal de

Pinheiros, localizado na Rua Pedro Cristi, 89, Pinheiros.

**Editais, págs. 48 a 52**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO DE ALUNOS REFERENTE AO PRONATEC FUNDAÇÃO PAULISTANA**

**01/2018**

O DIRETOR GERAL da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura – doravante denominada FUNDAÇÃO PAULISTANA –

no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 14, da Resolução nº 62, de 11 de novembro de 2011, do Ministério

de Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, em consonância com a Lei nº 12.513, de 26

de Outubro de 2011, torna público que estarão abertas as inscrições de estudantes, no período de 24 de abril até 03 de maio de 2018

para os seguintes cursos FIC – Formação Inicial e Continuada: Administrador de banco de dados, Agente Comunitário de Saúde, Assistente

Administrativo, Assistente de Produção Cultural, Assistente Financeiro, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Cenotecnia, Condutor

de turismo de aventura, Cuidador de Idoso, Desenvolvedor de aplicativos de mídias digitais, Espanhol aplicado a serviços turísticos,

Espanhol Básico, Francês aplicado a serviços turísticos, Iluminador Cênico, Inglês aplicado a serviços turísticos, Inglês Básico, Instalador

e reparador de equipamentos de transmissão em telefonia, Introdução a Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), Língua

Brasileira de Sinais (Libras) Básico, Maquiador Cênico, MEI, Operador de Caixa, Organização de Eventos, Programador WEB, Recepcionista,

Recepcionista de Eventos, Recreador, Recreador Cultural, vendedor do PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino

Técnico e ao Emprego, a serem realizados na CIDADE DE SÃO PAULO/SP pela FUNDAÇÃO PAULISTANA, Instituição ofertante dos cursos,

determinando os critérios, condições de participação, locais de realização dos cursos e das inscrições e pagamentos das bolsas.

I. OBJETIVOS

1. Objetivos gerais

1.1. Formar profissionais para atender às demandas do setor produtivo e do desenvolvimento socioeconômico e ambiental do

município;

1.2. Ampliar e diversificar as oportunidades educacionais e a oferta de educação profissional e tecnológica gratuita no município;

1.3. Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional;

1.4. Incentivar a elevação da escolaridade;

1.5. Integrar projetos e ações de formação profissional e tecnológica;

1.6. Democratizar as formas de acesso à educação profissional e tecnológica; e

1.7. Estimular a articulação entre a política de educação profissional e tecnológica e as políticas de geração de trabalho, emprego

e renda.

2. Objetivo específico

2.1. Selecionar 725 (setecentos e vinte e cinco) estudantes para participar dos cursos do PRONATEC – Programa Nacional de

Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, que consistirá na oferta de turmas, com até 25 (vinte e cinco) estudantes cada, de Educação

Profissional do tipo FIC – Formação Inicial e Continuada – distribuídas entre os cursos de Administrador de banco de dados, Agente Comunitário

de Saúde, Assistente Administrativo, Assistente de Produção Cultural, Assistente Financeiro, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de

Cenotecnia, Condutor de turismo de aventura, Cuidador de Idoso, Desenvolvedor de aplicativos de mídias digitais, Espanhol aplicado a

serviços turísticos, Espanhol Básico, Francês aplicado a serviços turísticos, Iluminador Cênico, Inglês aplicado a serviços turísticos, Inglês

Básico, Instalador e reparador de equipamentos de transmissão em telefonia, Introdução a Interpretação em Língua Brasileira de Sinais

(Libras), Língua Brasileira de Sinais (Libras) Básico, Maquiador Cênico, MEI, Operador de Caixa, Organização de Eventos, Programador

WEB, Recepcionista, Recepcionista de Eventos, Recreador, Recreador Cultural

3. Dos Cursos e das vagas disponíveis

3.1. Para as aulas com previsão de início no primeiro semestre de 2018 a Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

disponibilizará as vagas na seguinte proporção:

****

****

II. DA PRÉ- MATRÍCULA DOS ESTUDANTES/BENEFICIÁRIOS

3. Do processo de pré-matrícula

3.1. Para pré-matrícula nos cursos do PRONATEC, o beneficiário deverá atender aos requisitos de idade e escolaridade dispostos

no quadro abaixo:

****

3.2. A pré-matrícula não consiste em reserva de vaga, representando apenas em manifestação de interesse pelo curso.

3.2.1. Serão considerados alunos do curso somente aqueles que realizaram a confirmação da matrícula.

3.2.2. Somente poderão realizar a confirmação da matrícula os beneficiários pré-matriculados.

3.2.3. Para a confirmação da matrícula o beneficiário deverá dirigir-se a mesma unidade da pré-matricula portando a carta de encaminhamento

impressa no ato da pré-matrícula e toda a documentação necessária para a efetivação da mesma, previsto no item 3.4.

3.3. O Programa PRONATEC atenderá, prioritariamente, conforme consta no artigo 8º da portaria MEC 817 de 2015, o beneficiário

que apresentar as seguintes características:

I- Aos estudantes de ensino médio da rede pública, inclusive EJA;

II- Aos trabalhadores;

III – Aos beneficiários titulares e dependentes dos programas federais de transferência de renda, entre outros que atenderem

a critérios previstos no âmbito do Plano Brasil sem Miséria, instituído por meio do Decreto n o 7.492, de 2 de junho de 2011; e

IV – aos estudantes que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na

condição de bolsista integral, nos termos do regulamento.

§ 1o Será estimulada a participação de pessoas com deficiência, povos indígenas, comunidades quilombolas, adolescentes e

jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais

de transferência de renda e de trabalhadores beneficiários do Programa Seguro-Desemprego, considerados reincidentes, nos

termos do Decreto n o 7.721, de 16 de abril de 2012.

§ 2o As vagas que não forem ocupadas pelos públicos prioritários poderão ser preenchidas por outros públicos, respeitadas as

previsões da presente Portaria.

§ 3o Para fins desta Portaria, consideram-se trabalhadores os empregados, trabalhadores domésticos, trabalhadores não remunerados,

trabalhadores por conta própria, trabalhadores na construção para o próprio uso ou para o próprio consumo, de acordo com

classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, independentemente de exercerem ou não ocupação remunerada,

ou de estarem ou não ocupados, incluindo os agricultores familiares, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores.

Parágrafo único. É vedada a recusa de pré-matrícula de candidato a Bolsa-Formação, exceto nos seguintes casos:

I- Quando a documentação apresentada for insuficiente;

II- Quando não houver vaga disponível;

III- Quando houver legislação específica que o justifique e especialmente nos seguintes casos:

a. Quando os candidatos selecionados não atenderem aos requisitos de escolaridade previstos no Guia PRONATEC de Cursos

FIC ou em documento orientador equivalente editado pela SETEC-MEC;

b. Quando os candidatos selecionados não atenderem aos requisitos de idade previstos no Guia PRONATEC de Cursos FIC;

c. Quando o candidato seja menor de idade não apresentar a autorização necessária do seu representante legal.

IV- Quando houver cancelamento justificado de turma.

3.4 Para a realização da pré-matrícula o beneficiário deverá dirigir-se ao local indicado no item 4 deste edital, dentro do prazo

estabelecido, portando a seguinte documentação:

I- CPF

II- Documento de identidade válido (RG, Carteira Profissional, CNH)

III- Comprovante de escolaridade

IV- Comprovante de residência

4. Data, local e horário da pré-matrícula e matrículas

4.1 As pré-matrículas e matrículas para todos os cursos deste edital ocorrerão entre os dias 24 a 03 de maio de 2018 das 10 às

16 horas, sendo cada curso em dias específicos nos referidos locais conforme segue:

****

4.2. A confirmação da pré-matrícula e matrícula obedecerá à ordem de chegada dos beneficiários.

4.3. Cada beneficiário terá direito a até três matrículas ao ano em cursos ofertados por intermédio da Bolsa-Formação – PRONATEC.

Parágrafo único. É vedada a recusa de matrícula de candidato selecionado para a Bolsa-Formação, exceto nos seguintes casos:

I- Quando a documentação apresentada for insuficiente;

II- Quando não houver vaga disponível;

III- Quando houver legislação específica que o justifique;

IV- Quando os candidatos selecionados não atenderem aos requisitos de escolaridade previstos no CNCT e no Guia PRONATEC

de Cursos FIC ou em documento orientador equivalente editado pela SETEC-MEC;

V- Quando os candidatos selecionados não atenderem aos requisitos de idade previstos na Portaria MEC n°817/2015 ou na

legislação aplicável;

VI- Quando houver cancelamento justificado de turma.

5.6. No caso de haver número maior de pré-matriculados em relação ao número de vagas, será respeitada da ordem de chegada

para a confirmação da matrícula.

5.7. Para participar do Programa PRONATEC, o beneficiário, além de atender aos requisitos estabelecidos nesta Edital, deverá

cumprir a carga horária estabelecida para os cursos conforme item V deste edital e não ultrapassar o limite de faltas fixado no

Termo de Compromisso e Responsabilidade.

5.8. O não cumprimento da frequência mínima mencionadas no item anterior acarretará na não certificação do participante.

5.9. A aferição dos requisitos para a participação no PRONATEC por meio do Bolsa-Formação será realizada no processo de

pré-matrícula e de confirmação de matrícula quando da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade e em qualquer

fase posterior.

5.10. Não há previsão de transferência de curso em cursos FIC – Formação Inicial e Continuada, exceto nos casos de cancelamento

da turma em que o estudante estava originalmente matriculado.

5.11. O beneficiário matriculado poderá ser substituído por outros estudantes inscritos no caso de cancelamento de Bolsa-

-Formação nas turmas com execução igual ou inferior a vinte por cento da carga horária total do curso.

5.12. O beneficiário pré-matriculado deverá comparecer na unidade de ensino para a confirmação de matrícula portando a

seguinte documentação:

I- Documento de identidade válido (RG, CNH, Carteira Profissional)

II- CPF

III- Comprovante de escolaridade

IV- Comprovante de residência

V- Foto 3x4

VI- Comprovante de abertura de conta no Banco do Brasil

VII- Comprovante de regularidade com as obrigações militares (reservista) para candidatos do sexo masculino.

III. INTERRUPÇÃO OU DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

6. Terá a matrícula no PRONATEC cancelada e por consequência terá a Bolsa-Formação cancelada o beneficiário do curso que:

I- ausentar-se nos cinco primeiros dias consecutivos de aula;

II- tiver frequência menos que cinquenta por cento ao completar vinte por cento da carga-horária do total do curso;

III- tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à Fundação Paulistana;

IV- descumprir os deveres expressos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula;

V- solicitar por escrito o cancelamento da Bolsa-Formação;

VI- demonstrar comportamento incompatível com as regras de conduta estabelecidas pela Fundação Paulistana.

6. Na hipótese de desligamento do beneficiário, voluntário ou a critério da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura, da

Fundação Paulistana, cessará imediatamente a concessão dos benefícios do Programa.

7. Nas hipóteses de óbito do beneficiário, de sua detenção ou reclusão em estabelecimento prisional ou de sua internação em

unidade médica por problemas de saúde, poderão ser pagos os benefícios pecuniários devidos em razão de atividades já desenvolvidas,

desde que o próprio beneficiário, seu procurador, cônjuge, companheiro (a) ou herdeiro assim o requeira administrativamente.

IV. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

8. O PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego apresenta mecanismos de acompanhamento

e de assistência que permitem o acesso, a permanência e a conclusão, com êxito, nos cursos FIC aos beneficiários.

9. A assistência estudantil ofertará os seguintes benefícios, como forma de oportunizar e viabilizar a qualificação profissional:

I – Valor de apoio para alimentação;

II – Materiais didáticos ou pedagógicos escolares gerais ou específicos;

III – Valor de apoio para o transporte.

10. O subsídio para despesas de alimentação e transporte, referido no item anterior, importará no valor de R$ 3,75 hora/aula

(três reais e setenta e cinco centavos por hora-aula) a cada beneficiário, descontado o valor referente ao absenteísmo no período

de referência.

11. Caberá à Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana, definir a data do pagamento dos benefícios

pecuniários e os critérios de aferição da frequência e da apuração de faltas, que serão atestadas pela equipe do Programa.

12. Para o recebimento da assistência estudantil o beneficiário deverá possuir conta bancária no Banco do Brasil, cujos dados

deverão ser informados no ato da confirmação da matrícula.

V. ATIVIDADES

12. O local, horário e dias das aulas serão distribuídos conforme tabela abaixo:

****

19. Há possibilidade de reposição de feriados e atividades extras em dias e horários a serem determinados pela Coordenadoria

de Ensino, Pesquisa e Cultura da Fundação Paulistana, nunca ultrapassando os limites de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas

semanais.

20. A data de inicio, local de realização, dias e horários das aulas poderão ser alterados de acordo com as necessidades da

Fundação Paulistana.

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

21. Os casos omissos e eventuais dúvidas na aplicação das normas previstas neste Edital serão dirimidos pela Coordenadoria

de Ensino, Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana.

**VILA MARIA/VILA GUILHERME**

**GABINETE DO PREFEITO REGIONAL**

**CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO**

**SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ DA**

**PREFEITURA REGIONAL VILA MARIA E VILA GUILHERME**

**CADES MG - 2017-2019**

**ATA DO DIA 08/ 03/2018**

04º Reunião Ordinária CADES REGIONAL – VILA MARIA /

VILA GUILHERME

**GESTÃO 2017/2019**

Representante do CADES Senhor: Samuel Renato Machado

– Presidiu a Presente Reunião

**PRESENTES:**

1. CAROLINE QUINA DOS SANTOS KERESTES – TITULAR DA

SOCIEDADE CIVIL

2. DAMARES ALVES FERREIRA – TITULAR DA SECRETARIA

DOVERDE – DGD-N2/SVMA

3. DANIEL GOMES AGUILAR – TITULAR DA SOCIEDADE

CILVIL

4. GCM ANDRÉ LUIS ANTAS HENRIQUES – SUPLENTE DA

CGM – AMBIENTAL

5. ISABEL CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA – ASSISTENTE

ADMINISTRATIVA DO CADES PR-MG

6. JOÃO MANOEL DE CASTRO – TITULAR DA SEC. DA

SAÚDE – SMS

7. ROBERTO MARTINS MARIANO – TITULAR DA SECRETARIA

EMPREENDEDORIISMO – SMTE

8. RODRIGO NOCELLI – PAISAGISTA – MUNICIPE

9. ROSILDA DO ROCIO MARQUES RISERIO – TITULAR DA

SOCIEDADE CILVIL

10. ROZIMÁ TENÓRIO DE ARAUJO – TITULAR DA SOCIEDADE

CIVIL

11. SAMUEL RENATO MACHADO – CHEFE DE GABINETE –

E REPRESENTANTE DO CADES- PR-MG

12. SELMA APARECIDA DA SILVA – SUPLENTE DA SECRETARIA

DA SAÚDE SMS

13. SHIRLEY SUZUKI – TITULAR DA SOCIEDADE CIVIL

14. WILSON CARLOS SIMÕES DE OLIVEIRA – TITULAR

SECRETARIA DE.ASSISTENCIA .E DESEN V.SOCIAL - SMADS

–SAS-MG

**AUSENTES COM JUSTIFICATIVAS: Por terem outro**

**compromisso no mesmo dia e horário:**

1. ANDRÉA DE MEDONÇA GALLETI MARCELINO – SUPLENTE

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SME

2. ANDREA FRANKLIN SILVA VIEIRA – TITULAR DA SECRETARIA

DE SERVIÇOS E OBRAS – SMSO

3. ANTONIO ESTÊVAM DOS SANTOS – TITULAR DA SOCIEDADE

CIVIL

4. DÁRIO JOSÉ BARRETO – PRESIDENTE E PREFEITO REGIONAL

PR-MG

5. ELAINE TELLES RODRIGUES – TITULAR DA SECRETARIA

DE CULTURA –S MC

6. ELISANGELA CRISTINA FLAVIO – TITULAR DA SOCIEDADE

CIVIL

7. ESTHER VIOLETA MORETE – SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL

8. FELIPE MARTINS SILVA – SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL

9. JAIRO CHABARIBERY FILHO – INSPETOR AMBIENTAL

GCM – IDAM ANHANGUERA

10. LUCY MARIA QUINA DOS SANTOS KERESTES – SUPLENTE

DA SOCIEDADE CIVIL

11. MARCOS GARCIA LIMA – TITULAR DA SECRETARIA DE

ESPORTE E LAZER – SEME

12. PEDRO LUIZ DE CASTRO ALGODOAL – SUPLENTE DA

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS – SMSO

13. ROSIMEIRE MARIA DIAS ARANHA – SUPLENTE DA

SOCIEDADE CIVIL

14. SONIA MARIA D’AQUINO GOMES – TITULAR DA SOCIEDADE

CIVIL

15. SUELY ALCANTARA FREIRE OLIVEIRA – TITULAR DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SME

16. VITOR VINICIUS SAMOGIN DE OLIVEIRA – SUPLENTE

DA SOCIEDADE CIVIL

17. VLADIMIR ALMEIDA DE CARVALHO – SUPLENTE DA

SOCIDADE CIVIL

18. WALLACE DE GOIS SILVA – SUPLENTE DA SECRETARIA

DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SMDHC

19. WELLINGTON MESQUITA MACHADO – SUPLLENTE DA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

20. YARA CUNHA COSTA – TITULAR DA SECRETARIA DE

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA- SMDHC

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito,

das dezenove horas e trinta minutos, às vinte e uma horas

estiveram reunidos no auditório da sede da Prefeitura Regional

da Vila Maria / Vila Guilherme, situada na Rua General Mendes,

111 – Vila Maria Alta, os membros do Conselho Regional de

Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz

do Prefeito Regional de Vila Maria Vila Guilherme – CADES

PR-GESTÃO 2017-2019 acima discriminados, e, o Chefe de

Gabinete, Representante do CADES, Senhor Samuel Renato

Machado, presidindo a presente reunião.

**PAUTA DA REUNIÃO**

1. Revitalização de Praças e Arborizações de Rotatórias

criação dos grupos de trabalho específicos

2. Educação Ambiental – orientação e doação de mudas

3. A Eleição para a escolha da Secretária(o) do CADES-MG

2017/2019

4. Solicitar da INOVA, participação da Equipe de Educação

Ambiental, para projetos e ações na Prefeitura Regional Vila

Maria/Vila Guilherme

5. Os coletores de lixo que passam no horário errado

6. A Central de triagem que era prevista para ser instalada

na Vila Maria

7. O Banco de mudas de árvores nativas

O Senhor Samuel Renato Machado– Representante do

Presidente e Chefe de Gabinete PR-MG– Fez a abertura da

Reunião, deu inicio às atividades do CADES PR-MG– GESTÃO

2017-2019.

A Senhora Caroline Quina dos Santos Kerestes- Conselheira

Titular da Sociedade Civil e Secretária do CADES-MG – Fez a

leitura da ATA para os presentes.

**1- Revitalização de Praças e Arborizações de rotatórias**

– A Senhora Caroline Q. S. Kerestes – Membro do Conselho

Gestor/CADES – pediu as informações sobre a maneira que é

feita a revitalização das praças, quem é responsável e deve ser

cobrado sobre cada assunto, como por exemplo, os equipamentos

de uso dos idosos, os equipamentos para brincadeira das

crianças, e a colocação de grama nos locais que estão sem. O

Senhor Samuel, representante do presidente do CADES/MG,

informou que a PR está com uma ATA em andamento para contratação

de serralharia, e então será possível dentro da própria

PR fazer as reformas necessárias nos locais que necessitam de

revitalização. Outro assunto que o Sr. Samuel trouxe foi a ampliação

da adoção de praças e rotatórias por empresas, que irá

possibilitar um cuidado maior com elas e a cobrança mais rápida

dos responsáveis. Foi ressaltada pelos Conselheiros a falta de

sincronia entre a poda e limpeza das praças com o recolhimento

dessas folhas e galhos pela INOVA, que demora vários dias e

causa transtorno para os moradores. Foi pedido também para

o Sr. Samuel que nos informe para onde é levado o resto dessa

poda, pois ele pode ser aproveitado pelo CADES e interessados,

utilizando-o para virar adubo para as áreas verdes da PR.

**2- Educação Ambiental – orientação e doação de mudas**

– A Senhora Shirley Suzuki - Membro do Conselho Gestor/

CADES – comunicou sobre a autorização do Prefeito Regional

Dário para que o Viveiro do CADES/MG apoie o projeto da EMEI

José Bonifácio de Andrada e Silva, em Santana. O apoio será

dado por assessoria técnica, mudas e insumos; informou sobre

o cartaz para a campanha de educação do descarte irregular

em locais de grande acesso da população, e que para ele ser

feito dependemos do retorno do Assessor Rafael da Comunicação;

e também falou sobre o Flyer e a estratégia para o curso

de Compostagem Doméstica do Viveiro do CADES, que também

aguarda retorno de férias do Assessor Rafael da Comunicação.

**3- A Eleição para a escolha da Secretária (o) do CADES-**

**MG 2017/2019** – Foi realizada uma votação pelos Conselheiros

do CADES/MG e com a maioria dos votos foi nomeada

como Secretária do CADES/MG a Senhora Caroline Kerestes

**4- Solicitar da INOVA, participação da Equipe de**

**Educação Ambiental, para projetos e ações na Prefeitura**

**Regional Vila Maria/Vila Guilherme** – A Senhora Damares

Alves Ferreira – Titular da Secretaria do Verde – DGD-N2/

SVMA – falou sobre a necessidade de cobrarmos a INOVA

para realizar o trabalho que é de competência deles. Assim,

ficou decidido que faremos um Ofício para cobrar da INOVA

suas atribuições nos projetos de conscientização, divulgação,

Educação Ambiental, etc. O Sr. Daniel Gomes Aguilar - Membro

do Conselho Gestor/CADES – se colocou como responsável pela

elaboração desse Ofício.

**5- Os coletores de lixo que passam no horário errado**

– O Senhor Rozimá Tenório de Araújo - Membro do Conselho

Gestor/CADES – informou sobre a coleta de lixo que é realizada

antes do horário previsto em alguns locais, o que resulta nos

moradores chegando em casa e não podendo mais descartar

corretamente seus resíduos, e assim o levam para locais incorretos,

gerando transtornos como mal cheiro, insetos, roedores,

e consequentemente, possíveis problemas de saúde. Ele ficou

responsável em fazer um Ofício sobre esse assunto para especificar

os locais onde isso ocorre e poder ser ajustado com a

empresa em questão.

**6- A Central de triagem que era prevista para ser**

**instalada na Vila Maria** – O Senhor Rozimá Tenório de Araújo -

Membro do Conselho Gestor/CADES – informou sobre a criação

da central de transbordo de reciclagem que seria instalada na

Vila Maria, que obteve aprovação para ser construída mas nunca

foi realizada. Ele gostaria de obter as informações sobre o motivo

dessa não implantação. O Sr. Samuel sugeriu que ele mandasse

um Ofício ou por e-mail as informações que ele deseja.

**7- O Banco de mudas de árvores nativas** – O Sr. Daniel

Gomes Aguilar - Membro do Conselho Gestor/CADES – “apresentei

uma idéia de que o CADES/MG crie um BANCO DE MUDAS,

e pediu que os Conselheiros trouxessem para a próxima

reunião os seus argumentos a respeito. Disse que funcionaria

como se fosse uma lista de casamento. Vamos identificar algumas

espécies nativas, florais e exóticas (junto com a Secretaria

do Verde) que poderão ser plantadas na região e credenciarmos

um ou mais “mudeiros” próximos a São Paulo para serem possíveis

fornecedores. Aí vamos procurar pessoas, empresas, institutos

particulares que possam doar uma ou quantas quiserem,

até formarmos o BANCO DE MUDAS e faremos os projetos de

plantio. A Associação Comercial de São Paulo Distrital Nordeste,

será parceira e colaborará na divulgação do projeto.”

OBS: Ficou decidido para em cada Pauta ser colocado sempre

ao seu final um encaminhamento, seja ele como um Ofício

ou Solução para o problema em questão.

CALENDÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2018

CADES MG Gestão 2017-2019

(mantendo o horário das 19H00 e Local: Auditório de RP-

-MG)

****

\* Próxima reunião

No Mês de abril de 2018 a data da próxima reunião ordinária

ficou decidida pelos presentes que será no dia 12 de abril

de 2018 ás 19h00 no Auditório da sede da SP–MG situado na

R. General Mendes, nº.111 –V MARIA ALTA- S P– Capital. Pauta

para a próxima reunião:

**PAUTA PARA A PRÓXIMA REUNIÃO**

1- Criação de grupos de trabalho específicos

2- Sugestões de locais de plantio (rotatórias, triângulos,

canto de praça, canteiros e calçadas)

3- Projeto da Professora Shirley Diniz

4- Apresentação do Cartaz do Descarte Irregular e Estratégia

de Campanha

5- Apresentação do Flyer e forma de inscrição do curso de

Compostagem Doméstica (anúncio de datas e formato)

Esta ata foi redigida pela Sra. Isabel Cristina Pereira de Oliveira,

representante da PR-MG, e Sra. Caroline Quina dos Santos

Kerestes, Secretária do CADES/MG. A mesma foi apresentada

aos conselheiros na reunião a fim de ser lida e aprovada.

****

**Câmara municipal, pág.**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**PARECER Nº 404/2018 DA COMISSÃO DE**

**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

**SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0876/17.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador

Aurélio Nomura que institui o programa Primeiro Emprego:

Aprendiz São Paulo, no âmbito do Executivo municipal.

O programa consiste na abertura de vagas para jovens

aprendizes, cuja coordenação e execução ficariam a cargo

da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo e

acompanhamento de uma entidade, a ser selecionada, com

capacitação para formação técnico-profissional dos aprendizes.

O projeto pode prosseguir em tramitação, posto que apresentado

no exercício da competência legislativa desta Casa

para editar normas sobre interesse local.

No que tange ao aspecto formal, o projeto encontra fundamento

no artigo 37, caput, da Lei Orgânica Paulistana,

segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro

ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e

aos Cidadãos.

Em relação à matéria, fundamenta-se na competência

municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, nos

termos do art. 30, I, da Constituição Federal e art. 13, I, da Lei

Orgânica Municipal.

Como observa Celso Bastos, “os interesses locais dos

Municípios são os que entendem imediatamente com as suas

necessidades imediatas, e, indiretamente, em maior ou menor

repercussão, com as necessidades gerais" (in "Competências na

Constituição de 1988", Fernanda Dias Menezes de Almeida, Ed.

Atlas, 1991, p. 124).

Ademais, a própria Lei Orgânica do Município expressa em

seu art. 204 a obrigação do Poder Público municipal em garantir

a educação voltada ao preparo do munícipe para o ingresso

no mercado de trabalho:

“Art. 204. O Município garantirá a educação visando o

pleno desenvolvimento da pessoa, preparo para o exercício

consciente da cidadania e para o trabalho.”

Destarte, a proposta em análise harmoniza-se perfeitamente

com o sistema jurídico e as normas aplicáveis à espécie em

vigência.

Durante a tramitação do projeto deverão se realizadas ao

menos duas audiências públicas em atenção ao disposto no art.

41, XI, da Lei Orgânica do Município.

Para ser aprovado o projeto depende de voto favorável da

maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art.

40, § 3º, IV e XII, do mesmo diploma legal.

Ante o exposto, na forma do Substitutivo que segue, somos

pela LEGALIDADE.

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,**

**JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE**

**LEI Nº 00876/17.**

Institui o programa Primeiro Emprego: Aprendiz São Paulo

no âmbito da Administração municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o

programa Primeiro Emprego: Aprendiz São Paulo visando à

formação técnico-profissional metódica de jovens aprendizes.

Art. 2° A abertura e a disponibilização de vagas para jovens

aprendizes inscritos no programa observarão os arts. 428 a 433

da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3° O programa Primeiro Emprego: Aprendiz São Paulo

compreenderá:

I - os procedimentos de inscrição de jovens aprendizes no

programa;

II - o encaminhamento do jovem aprendiz à empresa;

III - a inclusão de candidatos a vagas de aprendizes e de

empregadores interessados em sua contratação no cadastro

do programa Mais Emprego do Sistema Nacional de Emprego -

SINE e sua posterior triagem para encaminhamento ao mercado

de trabalho.

Art. 4° A entidade qualificada em formação técnico-profissional

metódica, na qual esteja matriculado o jovem, ficará

responsável pelo acompanhamento da formação técnico-profissional

metódica dos aprendizes.

Art. 5° A inscrição dos aprendizes e dos empregadores no

programa Primeiro Emprego: Aprendiz São Paulo será formalizado

por intermédio de cadastramento no Portal Mais Emprego

do Sistema Nacional de Emprego - Sine.

Art. 6° Serão destinadas prioritariamente dez por cento das

vagas do programa Primeiro Emprego: Aprendiz São Paulo a

jovens por grupo:

I - com deficiência;

II - afrodescendente.

Parágrafo único Os critérios serão analisados e revistos

anualmente por uma comissão formada por representantes do

Poder Executivo.

Art. 7° Os órgãos e entidades envolvidos no programa Primeiro

Emprego: Aprendiz São Paulo poderão adotar as medidas

necessárias à fiscalização da execução desta Lei, objetivando

seu efetivo cumprimento.

Art. 8° O Poder Executivo regulamentará a presente lei no

prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente

lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,

suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação

Participativa, em 18/04/2018.

Aurélio Nomura - PSDB - Presidente

Caio Miranda Carneiro - PSB

Celso Jatene - PR

Cláudio Fonseca - PPS - Relator

Edir Sales - PSD

João Jorge - PSDB

Reis - PT

Sandra Tadeu - DEM